Sumário

Introdução XIII

1. A tradição ocidental na interpretação do direito 1

1.1. Uma questão difícil 1

1.2. Um novo legislador. Uma nova interpretação? 7

1.3. A interpretação jurídica na tradição ocidental 22

1.3.1. A experiência medieval — o nascimento da doutrina 22

1.3.2. A experiência moderna — jusnaturalismo e iluminismo, ou a razão clássica 39

1.3.3. O século XIX — romantismo e legalismo 65

1.4. Síntese — a história da interpretação e as condições gerais da compreensão 86

2. A instituição: história e perfil de seu desempenho 91

2.1. Um debate sobre a cultura jurídica do Brasil oitocentista 91

2.2. A cultura jurídica internacional em contraponto com o Brasil 101

2.3. Os gêneros literários dos juristas do Império 108

2.4. O Conselho de Estado, conselho de juristas, conselho constitucional 111

2.5. Experiências comparadas — Conselho de Estado como sobrevivência do Antigo Regime (o governo por *conselhos*) e como instrumento do *governo misto* 126

2.6. As fontes das consultas da Seção de Justiça 150

2.6.1. Fontes impressas 150

2.6.2. Fontes manuscritas 151

2.7. O funcionamento da Seção de Justiça (1842-1889) 156

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

2.7.1. As seções em geral 156
2.7.2. A Seção de Justiça e os objetos de sua competência 160
2.7.2.1. Controle de constitucionalidade (opinião sobre projetos de lei, exame da legislação provincial) 160
2.7.2.2. Contencioso administrativo e conflitos de competência e jurisdição 161
2.7.2.3. Organização judiciária 163
2.7.2.4. Recursos de graça ao Poder Moderador 164
2.7.2.5. Resolução de dúvidas e interpretação de lei 165
2.7.3. Os ramos do direito e os assuntos que passaram pela Seção 166
2.7.4. Consultas entre 1842 e 1850 166
2.7.5. Consultas entre 1842 e 1889 169
2.7.6. Assuntos que chegavam ao Conselho 171
2.7.7. Como aceder ao Conselho de Estado 174
2.8. As questões estruturais que ocuparam a Seção 177
2.8.1. Escravidão 177
2.8.2. A política na justiça e a organização da burocracia 179
2.8.3. A autoridade última na interpretação e aplicação da lei? 182
2.8.4. O Estado e a modernização da infraestrutura material 184
2.9. Uma posição "moderadora" e ambígua 185
3. Aplicação e interpretação da lei no século XIX: o Conselho de Estado e a doutrina jurídica 187
3.1. Um Conselho para o soberano intérprete 187
3.2. Função consultiva 195
3.2.1. Opinião sobre projetos de lei 195
3.2.2. Controle da constitucionalidade das leis provinciais 198
3.3. Função contenciosa 206
3.3.1. O Conselho como tribunal administrativo 206
3.3.2. Conflitos de atribuição e o contencioso administrativo 211
3.3.3. Separando Justiça de Governo (dúvidas procedentes do Judiciário) 236
3.3.4. Separando Justiça de Legislativo — aplicar a lei e fazer a lei 250
3.3.5. Contencioso dos empregados públicos — suspensão, remoção, responsabilização dos juízes pelo exercício da magistratura e da interpretação das leis 256

BDJur http://bdjur.stj.gov.br

3.3.6. Recursos dos cidadãos ao Conselho — a defesa das liberdades individuais 268
3.3.6.1. A liberdade religiosa em geral 269
3.3.6.2. A liberdade religiosa e os casamentos não católicos 275
3.3.6.3. Liberdade e extensão do "*habeas corpus*" 282
3.3.6.4. A liberdade dos africanos 286
3.3.6.5. A liberdade de indústria (art. 179, XXIV, da Constituição de 1824) 292
3.4. Direito público e direito privado: uma síntese da atividade do Conselho 300
4. Os caminhos da interpretação: o fim de século e as questões perenes 311
4.1. Interpretar e aplicar em contexto histórico 311
4.2. Interpretação e sociabilidade: compreender, predicar, aplicar 313
4.3. Pré-compreensão e jogo de linguagem 318
4.4. Postulando a unidade com premissas implícitas: autoridade, justiça, não contradição 324
4.5. *Fin-de-siècle*: Gény, Cardozo e o sociologismo 337
4.6. Os postulados da interpretação do Conselho de Estado e sua linguagem 344

Referências 353
Anexo 369
Nota do editor 409

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br